

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
**35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 097/99**

**Concede Subvenções e  
Contribuições, e dá outras  
providências.**

O Povo de Pingo D'Água, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), através das seguintes dotações Orçamentárias:

SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Subvenção ao Comitê Técnico de Apoio Comunitário – COTEC	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	
Manutenção de Convênio com a EMATER	10.000,00
Contribuição a Associação de Municípios	10.000,00
Contribuição p/ Consórcio Intermunicipal Saúde – CONSAÚDE	2.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>72.000,00</b>

Art. 2º - Os pagamentos das Subvenções de que se trata o artigo anterior dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de 1º de Janeiro de 2.000.

Pingo D'Água, 18 de Novembro de 1.999.

**José Marinho de Souza**  
***Prefeito Municipal***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
**35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**